



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Coordenação de Arquitetura e Engenharia

## REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

**BOA VISTA/RR**

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): <b>Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR</b>	
Responsável pela Demanda: <b>Tamires Moraes e Silva</b>	Matrícula: <b>00701</b>
E-mail: <b>tamiresilva@mprr.mp.br</b>	Ramal: <b>3621</b>
<b>1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES</b>	
Trata-se da aquisição com instalação de novo brasão do Ministério Público Estadual no prédio do Espaço da Cidadania.	
<b>2. NECESSIDADE (Finalidade)</b>	
Esta contratação tem por finalidade: <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificar visualmente a Instituição;</li><li>• Zelar pela imagem do Ministério Público Estadual;</li><li>• Substituir material com avarias por material de qualidade.</li></ul>	
<b>3. JUSTIFICATIVA</b>	
Em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço da Cidadania - MPRR, o brasão existente será substituído em virtude de seu material apresentar desgaste pelo uso do tempo. É fundamental a identificação da Instituição com materiais de qualidades, prezando pelo zelo da imagem do MPRR.	
<b>4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES</b>	

Boa Vista/RR, 16 de dezembro de 2020

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES E SILVA, Assessor de Arquitetura e Urbanismo**, em 16/12/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0446840** e o código CRC **5532AE69**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mprr.mp.br](http://www.mprr.mp.br)

19.26.1000000.0014828/2021-26

0446840v4



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - CAE - Nº 0447119/2021**

**DE: NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**PARA: FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**  
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Caro Chefe, venho mui respeitosamente encaminhar RFD - Requerimento de Formalização de Demanda CAE (0446840), devidamente analisado, aprovado e autorizando no intuito de solicitar o prosseguimento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para contratação de aquisição e instalação de brasão no prédio Institucional do Espaço da Cidadania - MPRR.

Em oportuno, indico a Servidora Arquiteta e Urbanista Tamires Moraes e Silva e o Servidor Eng. Civil Jatniel Pascoal Silva para compor a equipe, restando a indicação de um servidor do SCCC, completando a equipe.

Certo de contar com seu apoio e aquiescência, nós do CAE, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**,  
**Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 16/12/2021, às 15:35,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0447119** e o código CRC **FCC2A906**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - SCCC - Nº 0447531/2021**

À CAE,

Indico o servidor Fernando Mendes Ferreira Leite para compor a equipe de planejamento da demanda contida no RFD 0446840.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 17/12/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0447531** e o código CRC **7FF8D343**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**MANIFESTAÇÃO - CAE - Nº 0449740/2021**

Senhor Coordenador,

Em virtude da necessidade da ampliação dos serviços para além da fabricação e instalação de brasão para o Espaço da Cidadania, encaminho novo RFD para conhecimento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES E SILVA**,  
**Assessor de Arquitetura e Urbanismo**, em 27/12/2021, às 08:38,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0449740** e o código CRC **DEDE7EFC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Coordenação de Arquitetura e Engenharia

## REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

**BOA VISTA/RR**

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): **Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR**

Responsável pela Demanda: **Tamires Moraes e Silva**

Matrícula: **00701**

E-mail: **tamiresilva@mpr.mp.br**

Ramal: **3621**

#### 1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

O objeto trata-se da manutenção e renovação do letreiro e brasão do Espaço da Cidadania - MPRR.

#### 2. NECESSIDADE (Finalidade)

Esta contratação tem por finalidade:

- Identificar visualmente a Instituição;
- Zelar pela imagem do Ministério Público Estadual;
- Substituir material com avarias por material de qualidade.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço da Cidadania - MPRR, o brasão existente será substituído em virtude de seu material apresentar desgaste pelo uso do tempo.

O letreiro será pintado, pois sua pintura encontra-se desgastada pela ação do tempo.

É fundamental a identificação da Instituição com materiais de qualidades, prezando pelo zelo da imagem do MPRR.

#### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Boa Vista/RR, 27 de dezembro de 2020

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES E SILVA**,  
**Assessor de Arquitetura e Urbanismo**, em 27/12/2021, às 08:54,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0449748** e o código CRC **C9A1124C**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mpr.mp.br](http://www.mpr.mp.br)

19.26.1000000.0014828/2021-26

0449748v3



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - CAE - Nº 0449810/2021**

**DE: NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**PARA: FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**  
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Com os cumprimentos, informo ciência de Manifestação CAE SEI nº (0449740) encaminho autos para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 27/12/2021, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0449810** e o código CRC **9AF76796**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - SCCC - Nº 0449841/2021**

**Ao CAE,**

Ciente das alterações contidas no novo RFD do evento SEI 0449748.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 27/12/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0449841** e o código CRC **46698C6B**.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.

**Atenção:** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada nas contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nas contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1. DADOS DO PROCESSO**

Processo SEI nº: 19.26.1000000.0014828/2021-26

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR

Objeto: O objeto trata-se da manutenção e renovação do letreiro e brasão do Espaço da Cidadania - MPRR.

Membros da Equipe de Planejamento: Tamires Moraes e Silva, Jatniel Pascoal Silva e Fernando Mendes Ferreira Leite

**2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

- Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988;
- Lei 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Inciso VII, Art. 3º da Resolução Nº 004 de 06 de maio de 2019, a qual dispõe acerca da Gestão de Contratos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima;
- Instrução Normativa MPOG Nº 05 de 25 de maio de 2017, que dispõe acerca das regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, I e ANEXO III da IN 05/2017):**

Em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço da Cidadania - MPRR, o brasão existente será substituído em virtude de seu material apresentar desgaste pelo uso do tempo. O letreiro será pintado, pois sua pintura encontra-se desgastada pela ação do tempo.

É fundamental a identificação da Instituição com materiais de qualidades, prezando pelo zelo da imagem do MPRR.

**4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO (Art. 24, §1º, II e ANEXO III da IN 05/2017):**

Visando atender o Plano Estratégico, o objetivo de aprimorar a atuação institucional, adequando e modernizando as ações do órgão ministerial através de sua estrutura predial adequada no atendimento a sociedade.

A presente contratação está alinhada com:

- Resolução Nº 001 de 06 de Fevereiro de 2017.
- Anexo I, da Resolução CPJ Nº 001 de 08 de fevereiro de 2017 - PLANO ESTRATÉGICO.
- Normas e legislações vigentes

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, III e ANEXO III da IN 05/2017):**

- Priorizar a boa execução e a qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comprovação de capacidade no fornecimento do material e realização da instalação do objeto;
- Atender as cláusulas contratuais, principalmente no que concerne a prazos e qualidade do material e instalação;
- Comprovação de todos os documentos da empresa atualizados e sem pendências.

**6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE. (Art. 24, §1º, IV e ANEXO III da IN 05/2017):**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ÁREA	MASTERFILMS Preço unitário	Valor total do item	IHH LIMA Preço unitário	Valor total do item	FORBRAS Preço unitário	Valor total do item	Valor médio do item
01	Confeção de brasão, impresso em lona, encaixado em estrutura metálica, para fixação em fachada com ACM, conforme anexo.	Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5532 - Centro - Boa Vista/RR.	Ø = 1,50	R\$1.650,00	R\$ 2.475,00	R\$ 1.580,00	R\$ 2.370,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.576,66
02	Serviço de pintura do letreiro do Espaço da Cidadania, nas cores preto e vermelho conforme anexo.	Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5532 - Centro - Boa Vista/RR.	9,00 m²	R\$ 1.320,00	R\$ 11.880,00	R\$ 1.290,00	R\$ 11.610,00	R\$ 1.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 1.286,66
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.355,00</b>	-	<b>R\$ 13.980,00</b>	-	<b>R\$ 13.500,00</b>	<b>R\$ 2.863,32</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>(14.355,00 + 13.980,00 + 13.500,00)/3 = 13.945,00</b>					

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 24, §1º, V e ANEXO III da IN 05/2017):**

Para a contratação do objeto, foram realizadas pesquisas em mercado local, à empresas que possuem qualificação técnica e financeira para fornecerem os materiais e instalações do objeto que será licitado.

Através das cotações é possível estimar o valor que será necessário investir, e qual será mais vantajoso para Administração Pública de acordo com o Art. 3 da Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

**8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO (Art. 24, §1º, VI e ANEXO III da IN 05/2017):**

O valor estimado foi obtido através de cotações de mercado referente aos serviços que necessitam ser realizados.

O valor estimado é de **R\$ 13.945,00 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme orçamento em anexo.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 24, §1º, VII e ANEXO III da IN 05/2017):**

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento em trabalho gráfico para realização da produção do brasão para o Espaço da Cidadania - MPRR, que será fixado ao ACM da fachada principal, pois o brasão atual encontra-se desgastado pela ação do tempo bem como a pintura do letreiro de identificação do Órgão, pois também apresenta sinais de desgaste pela ação do tempo e necessita de manutenção.

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço.

**10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO (Art. 24, §1º, VIII e ANEXO III da IN 05/2017):**

Na presente contratação **não** será necessário o parcelamento do objeto, pois a empresa vencedora deverá realizar a execução total do objeto.

**11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 24, §1º, IX e ANEXO III da IN 05/2017):**

Pretende-se, com a presente contratação, alcançar resultados nos seguintes aspectos:

- Identificar visualmente a Instituição;
- Zelar pela imagem do Ministério Público Estadual;
- Substituir material com avarias por material de qualidade.

**12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (Art. 24, §1º, X e ANEXO III da IN 05/2017):**

Por se tratar de um serviço que deverá ser realizado na fachada principal, a mesma deverá ser isolada a fim de evitar qualquer tipo de transtorno, sendo permitida somente a presença da equipe contratada.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 24, §1º, XI e ANEXO III da IN 05/2017):**

Não será necessário.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, XII e ANEXO III da IN 05/2017):**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

**15. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Os serviços a serem contratados deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, pertencentes a equipe da Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR: Arq Urb. Nikson Dias de Oliveira, Arq Urb. Tamires Moraes e Silva, Engº Leonardo Soligo Gomes e Engº Jatniel Pascoal.

**16. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:**

**17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**

**CERTIFICAMOS** que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES E SILVA**, Assessor de Arquitetura e Urbanismo, em 05/01/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JATNIEL PASCOAL SILVA**, Assessor(a) Técnico(a), em 05/01/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0450692** e o código CRC **6438C78E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ESPECIFICAÇÕES - CAE - N° 0452471/2022**

**1. GENERALIDADES**

**INTRODUÇÃO**

As especificações contidas neste caderno técnico têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, qualquer alteração deve ser realizada somente sob autorização da fiscalização;

Não serão atestados e pagos materiais de baixa qualidade, que venham a causar ônus para administração mediante a falta de qualidade, havendo esse fato a contratada será informada para que apresente o material correto, que passará pela aprovação da fiscalização.

**2. BRASÃO**

**DESCRIÇÃO**

Para fins de melhor apresentação visual, o brasão do Ministério Público Estadual deverá ser impresso na configuração de melhor resolução, para garantir a qualidade do material;

Será impresso em lona vinílica, e fixado em estrutura metálica e instalado no ACM;

O diâmetro da estrutura será de 1,50 m e deverá ser fixado no mesmo lugar do antigo brasão;

A estrutura metálica de fixação da lona deverá ser de qualidade idônea e ser revestida com material anti-corrosão;

A arte do brasão será fornecida pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público Estadual.

**3. PINTURA DE LETREIRO**

**DESCRIÇÃO**

A pintura do letreiro deverá ser renovada de acordo com a sua cor original, sendo os dizeres (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA) pintados da cor preto e os dizeres (ESPAÇO DA CIDADANIA) pintados na cor vermelho bordô, a empresa pode ser basear nas tonalidades atuais para melhor definição, desde que não se diferencie de forma a descaracterizar as cores originais;

As letras devem ser cuidadosamente removidas do ACM, para realização do serviço de pintura;

Não serão admitidas manchas de pinturas nas letras, a empresa pode adotar métodos de serviço próprios da sua empresa, desde que o resultado final seja como especificado neste caderno técnico;

Evitar manchar o ACM da fachada com respingos de tinta;

Após concluídos os serviços de pintura as letras devem ser novamente fixadas a fachada.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após concluídos os serviços a fiscalização realizará um relatório fotográfico, onde será avaliado a qualidade dos serviços, caso alguma avaria seja encontrada será imediatamente reportado a contratada para solucionar a ocorrência;

Com a conclusão dos serviços a fiscalização conduzirá o processo para realização de pagamento, mediante recebimento definitivo do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES E SILVA, Assessor de Arquitetura e Urbanismo**, em 05/01/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0452471** e o código CRC **ADC2F8D3**.



**MasterFilms**  
Comunicação Visual

# ORÇAMENTO

Ministério Público do Estado de Roraima  
MPRR

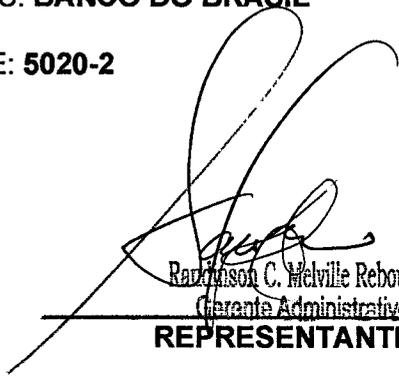
CNPJ: 03.225.761/0001-30  
Master Films Ltda  
Av Via das Flores, nº 767 - Pricumã  
CEP: 69.309-393  
BOA VISTA - RR

## PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M <sup>2</sup>	Fabricação e instalação de brasão produzido em Lona Vinílica resistente e fixado em estrutura metálica.	1,50	R\$ 1.650,00	R\$ 2.475,00
02	M <sup>2</sup>	Pintura do letreiro da fachada principal, nas cores preto e vermelho bordô.	9,00	R\$ 1.320,00	R\$ 11.880,00
<b>TOTAL (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)</b>					<b>R\$ 14.355,00</b>

Validade da Proposta: **90 dias**  
 Forma de Pagamento: **AVISTA.**  
 DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL**  
 AGÊNCIA: **2617-4**  
 CONTA CORRENTE: **5020-2**

Boa Vista/RR, 03 de Janeiro de 2022.

  
 Raimundo C. Melville Rebouças  
 Gerente Administrativo  
 \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

# IHH LIMA

I H H LIMA EIRELI - ME  
CNPJ: 38.294.324/0001-52  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.040073-0  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 973.974-2

Rua Cecília Brasil, 1274, sala 3A - Centro  
CEP 69.301-080 - Boa Vista - RR  
E-mail: ihhlima2020@gmail.com  
Telefone: (95) 99167-7327

CNPJ: 38.294.324/0001-52  
I H H LIMA EIRELI - ME  
Rua Cecília Brasil, 1274 Sl 3 A - Centro  
CEP 69.301-080  
BOA VISTA RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Discriminação do material	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Fabricação e instalação de brasão produzido em Lona Vinílica resistente e fixado em estrutura metaliza.	M <sup>2</sup>	1,50	R\$ 1.580,00	R\$ 2.370,00
02	Pintura do letreiro da fachada principal, nas cores preto e vermelho bordô.	M <sup>2</sup>	9,00	R\$ 1.290,00	R\$ 11.610,00
Valor Total					R\$ 13.980,00

Validade da Proposta: 90 dias

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2617-4

CONTA CORRENTE: 59.213-7

Boa Vista/RR, 03 de janeiro de 2022.

  
José Airton F. Holanda Neto  
Gerente

Representante da Empresa



**GRÁFICA**

**FORBRAS RORAIMA LTDA**

FONE: / 3624-4244

E-mail:forbrasrr@hotmail.com

Av: Ville Roy 7254W São Vicente CEP 69303-445  
Boa Vista - Roraima

CNPJ 84.017.888/0001-65 CGF 24000571-7

84.017.888/0001-65

FORBRAS RORAIMA LTDA

Av. Ville Roy, N° 7254W - São Vicente

CEP 69303-445  
Boa Vista - RR

MPE-RR

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fabricação e instalação de brasão produzido em Lona Vinilica resistente e fixado em estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	1,50	RS 1.500,00	RS 2.250,00
02	Pintura do letreiro da fachada principal, nas cores preto e vermelho bordô.	M <sup>2</sup>	9,00	RS 1.250,00	RS 11.250,00
VALOR TOTAL					RS 13.500,00

Obs: Orçamento feito com base na Arte fornecida pelo cliente.

Validade da Proposta: 90 dias

Banco do Brasil

Agência: 2617-4

Conta Corrente: 50.347-9

Forma de Pagamento: À Definir com Cliente.

Boa Vista/RR, 03 de Janeiro de 2022.

FORBRAS RORAIMA LTDA

Fco. Moreira Holanda

FRANCISCO MOREIRA HOLANDA

CPF n° 314.678.812-87

RG n° 107.335 SSP/RR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

## MAPA DE RISCOS

O mapa de riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, após a fase de Seleção do Fornecedor e após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização, conforme previsão do artigo 26 da instrução normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão. **(excluir após a leitura)**

**Objeto:** O objeto trata-se da manutenção e renovação do letreiro e brasão do Espaço da Cidadania - MPRR.

Em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço da Cidadania - MPRR, o brasão existente será substituído em virtude de seu material apresentar desgaste pelo uso do tempo.

O letreiro será pintado, pois sua pintura encontra-se desgastada pela ação do tempo.

É fundamental a identificação da Instituição com materiais de qualidades, prezando pelo zelo da imagem do MPRR.

Esta contratação tem por finalidade:

- Identificar visualmente a Instituição;
- Zelar pela imagem do Ministério Público Estadual;
- Substituir material com avarias por material de qualidade.

### Fase:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**Risco:** A Contratada pode não conseguir cumprir com a execução do serviço, devido a problemas com a compra de qualquer material.

### Probabilidade:

Baixa  Média  Alta

**Impacto:**

Baixa  Média  Alta

**Dano:** Atraso no início e conclusão dos serviços, problemas com os prazos dos serviços

**Ação preventiva:** Especificar para a empresa em contrato os prazos para execução e as sanções administrativas que a empresa pode sofrer em decorrência do não cumprimento dos serviços.

**Responsável:** Fiscais do Contrato.

**Ação de contingência:** Após a fase de escolha da empresa, os fiscais deverão reunir com os representantes da Contratada para ratificação dos termos contratuais, dirimir as dúvidas referentes ao serviço registrando tais eventos em Ata.

**Responsável:** Fiscais do Contrato.

**Fase:**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**Risco:** Execução de alguma fase do serviço, sem o profissional qualificado ou acompanhamento de Profissional Técnico capacitado.

**Probabilidade:**

Baixa  Média  Alta

**Impacto:**

Baixa  Média  Alta

**Dano:** Desperdício de material e comprometimento dos serviços contratados. Utilização de materiais inadequados

**Ação preventiva:** Requerer relação com os nomes e funções de cada funcionário, responsável técnico pela serviço e se possuem treinamento ou capacitação.

**Responsável:** Fiscais do Contrato.

**Ação de contingência:** Emitir comunicado a contratada para que o serviço seja refeito, com devido acompanhamento técnico, sem ônus para a Instituição.

**Responsável:** Fiscais do Contrato.

**Fase:**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**Risco:** Fornecimento de qualquer material descrito em orçamento em desacordo com as especificações técnicas, sem a devida qualidade exigida em caderno técnico ou sem aprovação da fiscalização.

**Probabilidade:**

Baixa  Média  Alta

**Impacto:**

Baixa  Média  Alta

**Dano:** Comprometimento da vida útil do material e do acabamento final do serviço.

**Ação preventiva:** Acompanhamento dos serviços.

**Responsável:** Fiscais de contrato

**Ação de contingência:** Emitir comunicado a contratada para que o serviço seja refeito, sem ônus para a Instituição.

**Responsável:** Fiscais de contrato



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES E SILVA**,  
**Assessor de Arquitetura e Urbanismo**, em 05/01/2022, às 11:07,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0452618** e o código CRC **521D8D60**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - CAE - Nº 0452662/2022**

Ao SCCC

Com os cumprimentos, sirvo-me em informar ciência e aprovação de ETP SEI nº (0450692), encaminhando autos para conhecimento e providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**,  
**Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 06/01/2022, às 07:52,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0452662** e o código CRC **04E827CA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - SCCC - Nº 0452872/2022**

**Ao DOF,**

Para informar disponibilidade orçamentária nos termos apresentados no **item 6** do ETP SEI 0450692.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 11/01/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0452872** e o código CRC **543EBDBC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - DOF - Nº 0458603/2022**

À SCCC,

Informo que há disponibilidade orçamentária no programa **03.091.004.2182**, elemento de despesa **339039**, fonte **101**, com saldo atual de **R\$ 9.304.257,00 (Nove milhões trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 26/01/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458603** e o código CRC **69543554**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - SCCC - Nº 0459112/2022**

À PGJ.

Considerando o RFD 0449748.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - ETP 0450692.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0458603.

Encaminho os autos para abertura de autorização de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 28/01/2022, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459112** e o código CRC **701AE21C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DECISÃO - PGJ - Nº 0459164/2022**

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0449748.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - ETP 0450692.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0458603.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/01/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459164** e o código CRC **CE3FA223**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - SCCC - Nº 0459294/2022**

Ao CAE.

Considerando a Decisão 0459164, encaminho os autos para elaboração do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 28/01/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459294** e o código CRC **643BD7CE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto trata-se da contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção e renovação do letreiro e brasão do Espaço da Cidadania - Ministério Público do Estado de Roraima

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço da Cidadania - MPRR, o brasão existente será substituído em virtude de seu material apresentar desgaste pelo uso do tempo.

2.2. O letreiro será pintado, pois sua pintura encontra-se desgastada pela ação do tempo.

2.3. É fundamental a identificação da Instituição com materiais de qualidades, prezando pelo zelo da imagem do MPRR.

2.4. Esta contratação tem por finalidade:

- Identificar visualmente a Instituição;
- Zelar pela imagem do Ministério Público Estadual;
- Substituir material com avarias por material de qualidade.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3.1. GENERALIDADES**

3.1.1. As especificações contidas neste caderno técnico têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, qualquer alteração deve ser realizada somente sob autorização da fiscalização;

3.1.2. Não serão atestados e pagos materiais de baixa qualidade, que venham a causar ônus para administração mediante a falta de qualidade, havendo esse fato a contratada será informada para que apresente o material correto, que passará pela aprovação da fiscalização.

#### **3.2. BRASÃO**

3.2.1. Para fins de melhor apresentação visual, o brasão do Ministério Público Estadual deverá ser impresso na configuração de melhor resolução, para garantir a qualidade do material;

3.2.2. Será impresso em lona vinílica, e fixado em estrutura metálica e instalado no ACM;

3.2.3. O diâmetro da estrutura será de 1,50 m e deverá ser fixado no mesmo lugar do antigo brasão;

3.2.4. A estrutura metálica de fixação da lona deverá ser de qualidade idônea e ser revestida com material anti-corrosão;

3.2.5. A arte do brasão será fornecida pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público Estadual.

#### **3.3. PINTURA DE LETREIRO**

3.3.1. A pintura do letreiro deverá ser renovada de acordo com a sua cor original, sendo os

dizeres (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA) pintados da cor preto e os dizeres (ESPAÇO DA CIDADANIA) pintados na cor vermelho bordô, a empresa pode ser basear nas tonalidades atuais para melhor definição, desde que não se diferencie de forma a descaracterizar as cores originais;

3.3.2. As letras devem ser cuidadosamente removidas do ACM, para realização do serviço de pintura;

3.3.3. Não serão admitidas manchas de pinturas nas letras, a empresa pode adotar métodos de serviço próprios da sua empresa, desde que o resultado final seja como especificado neste caderno técnico;

3.3.4. Evitar manchar o ACM da fachada com respingos de tinta;

3.3.5. Após concluídos os serviços de pintura as letras devem ser novamente fixadas a fachada.

### 3.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.4.1. Após concluídos os serviços a fiscalização realizará um relatório fotográfico, onde será avaliado a qualidade dos serviços, caso alguma avaria seja encontrada será imediatamente reportado a contratada para solucionar a ocorrência;

3.4.2. Com a conclusão dos serviços a fiscalização conduzirá o processo para realização de pagamento, mediante recebimento definitivo do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ÁREA	MASTERFILMS Preço unitário	Valor total do item	IHH LIMA Preço unitário	Valor total do item	FORBRAS Preço unitário	Valor total do item	Valor médio do item
01	Confecção de brasão, impresso em lona, encaixado em estrutura metálica, para fixação em fachada com ACM, conforme anexo.	Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5532 – Centro – Boa Vista/RR.	Ø = 1,50	R\$1.650,00	R\$ 2.475,00	R\$ 1.580,00	R\$ 2.370,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.576,66
02	Serviço de pintura do letreiro do Espaço da Cidadania, nas cores preto e vermelho conforme anexo.	Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5532 – Centro – Boa Vista/RR.	9,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.320,00	R\$ 11.880,00	R\$ 1.290,00	R\$ 11.610,00	R\$ 1.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 1.286,66
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.355,00</b>	-	<b>R\$ 13.980,00</b>	-	<b>R\$ 13.500,00</b>	<b>R\$ 2.863,32</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>(14.355,00 + 13.980,00 + 13.500,00)/3 = 13.945,00</b>					

## 4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

**4.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**4.1.3.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**4.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**4.1.5.** Realizar os serviços no prédio **Espaço da Cidadania** - MPRR, localizado na Avenida Ville Roy, nº 557, Centro, em dias úteis da semana a partir das 8:00 às 14:00 hrs.

**4.1.6.** No caso de ocorrer dano durante a instalação dos produtos, causado imperícia, imprudência ou negligência pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

## **4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.2.1.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

**4.2.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

**4.2.3.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**4.2.4.** Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**4.2.5.** Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**4.2.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**4.2.7.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto;

## **5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Na fabricação do brasão e pintura do letreiro deverá observar o seguinte:

**5.1.1.** A partir do recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA terá o **prazo de 30 (quarenta) dias** para realizar os serviços, prorrogáveis por mais 10 dias mediante análise de justificativa escrita;

**5.1.2.** Antes de iniciar a produção do totem/brasão, é importante que todas as medidas estejam de acordo com o projeto;

**5.1.3.** Os materiais devem ser de qualidade idônea, sem quaisquer defeitos que venham a comprometer o desempenho dos mesmos;

## **6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**6.1.1. Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**6.1.2.** Não serão recebidos produtos, provisória ou definitivamente, quando verificado pelo

fiscal do contrato, imperfeições e/ou defeitos, conforme itens **5.1.3** do presente termo de referência;

**6.1.3. Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**6.2.** A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou corrigir as falhas que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**6.3.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim;

**6.4. A nota fiscal somente será atestada quando o serviço for realizado na sua totalidade, sem qualquer pendências e correspondente à respectiva nota de empenho.**

## 7 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

**7.1.** A CONTRATADA dará garantia de 90 (noventa) dias em relação aos serviços e que venham a apresentar problemas de funcionamento;

**7.2.** Todos os materiais devem ser de qualidade idônea, não sendo permitido quaisquer deformidades que venham a comprometer o desempenho do mesmo.

## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**8.1.1. Advertência**, quando não causar maiores prejuízos ao MPRR;

**8.1.2.** A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

<b>a)</b> Não retirar a nota de empenho ou deixar de assinar o contrato, quando for o caso.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. <b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>b)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>a.</b> Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>c)</b> Não efetuar a troca ou reparo do objeto, quando notificado.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. <b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>d)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>a.</b> Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>e)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. <b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

f) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
g) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

**8.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**8.1.4. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**8.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**8.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.6.** A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**8.7.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**8.8.** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

**8.9.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**,  
**Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 01/02/2022, às 13:29,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0459662** e o código CRC **B47FF29C**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - CAE - Nº 0460980/2022**

**DE: NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**PARA: ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**  
DIRETOR GERAL

Com os cordiais cumprimentos, e após análise a aprovação de ETP, SEI nº (0450692) encaminho para vosso conhecimento o Termo de Referência SEI Nº (0459662) para análise e demais procedimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 02/02/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0460980** e o código CRC **E2342166**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - DG - Nº 0461090/2022**

Aprovo o termo de referência 0459662 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 02/02/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0461090** e o código CRC **80F98670**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - CPL - Nº 0461846/2022**

0.0.0. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda (0449748), almejando a contratação de empresa para a manutenção e renovação do letreiro e brasão do Espaço da Cidadania - MPRR, conforme Termo de Referência (0459662).

0.0.0. A referida despesa está estimada em **R\$ 13.945,00 (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Cotações colhidas no mercado local (0452613, 0452615 e 0452617).

0.0.0. Informação de disponibilidade orçamentária (0458603) no Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Fonte 101.

0.0.0. Termo de Referência (0459662) apreciado e aprovado pelo Diretor-Geral (0461090).

0.0.0. Abertura do processo Autorizado, conforme Decisão 0459164.

0.0.0. **É o breve relatório.**

0.0.0. Dá análise do procedimento, esta Comissão Permanente de Licitação entende pelo retorno do processo ao Setor Demandante para instrução, nos termos a seguir:

0.0.0. a) Não há na Informação Orçamentária e Financeira do subelemento, onde consta o saldo (R\$);

0.0.0. b) O Mapa de Riscos deve ser ajustado em seu primeiro parágrafo, quanto ao termo: "excluir após a leitura". Não está claro o objetivo do termo, ora citado;

0.0.0. c) No TR CAE 0459662, o valor estimado da despesa deve ser descrito em item próprio como, habitualmente, é feito.

0.0.0. Isto posto, para evitar quaisquer questionamentos futuros quanto a lisura do procedimento, seja pelos órgãos de controle ou pelas próprias empresas, devolvo os autos ao Demandante para providências. Sofrendo o Termo de Referência alterações, necessário nova submissão ao Diretor-Geral.

0.0.0. Após, retornem os autos à CPL para análise.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0461846** e o código CRC **D8E7E762**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - CAE - Nº 0463179/2022**

**DE: NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**PARA: DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR FINANCEIRO

Com os cordiais cumprimentos, e em atendimento ao Despacho CPL nº (0461846) solicito apoio no que consiste a informação do item a) do relatório, onde diz:

*a) Não há na Informação Orçamentária e Financeira do subelemento, onde consta o saldo (R\$);*



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 08/02/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463179** e o código CRC **1F9D7CCC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** O objeto trata-se da contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, situado na Avenida Ville Roy, nº 5532, Centro.

Em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço da Cidadania - MPRR, o brasão existente será substituído em virtude de seu material apresentar desgaste pelo uso do tempo.

O letreiro será pintado, pois sua pintura encontra-se desgastada pela ação do tempo.

É fundamental a identificação da Instituição com materiais de qualidades, prezando pelo zelo da imagem do MPRR.

Esta contratação tem por finalidade:

- Identificar visualmente a Instituição;
- Zelar pela imagem do Ministério Público Estadual;
- Substituir material com avarias por material de qualidade.

**Fase:**

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

**Risco:** A Contratada pode não conseguir cumprir com a execução do serviço, devido a problemas com a compra de qualquer material.

**Probabilidade:**

- Baixa  Média  Alta

**Impacto:**

- Baixa  Média  Alta

**Dano:** Atraso no início e conclusão dos serviços, problemas com os prazos dos serviços

**Ação preventiva:** Especificar para a empresa em contrato os prazos para execução e as sanções administrativas que a empresa pode sofrer em decorrência do não cumprimento dos serviços.

**Responsável:** Fiscais do Contrato.

**Ação de contingência:** Após a fase de escolha da empresa, os fiscais deverão reunir com os representantes da Contratada para ratificação dos termos contratuais, dirimir as dúvidas referentes ao serviço registrando tais eventos em Ata.

**Responsável:** Fiscais do Contrato.

**Fase:**

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

**Risco:** Execução de alguma fase do serviço, sem o profissional qualificado ou acompanhamento de Profissional Técnico capacitado.

**Probabilidade:**

- Baixa  Média  Alta

**Impacto:**

- Baixa  Média  Alta

**Dano:** Desperdício de material e comprometimento dos serviços contratados. Utilização de materiais inadequados

**Ação preventiva:** Requerer relação com os nomes e funções de cada funcionário, responsável técnico pela serviço e se possuem treinamento ou capacitação.

**Responsável:** Fiscais do Contrato.

**Ação de contingência:** Emitir comunicado a contratada para que o serviço seja feito, com devido acompanhamento técnico, sem ônus para a Instituição.

**Responsável:** Fiscais do Contrato.

**Fase:**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**Risco:** Fornecimento de qualquer material descrito em orçamento em desacordo com as especificações técnicas, sem a devida qualidade exigida em caderno técnico ou sem aprovação da fiscalização.

**Probabilidade:**

Baixa  Média  Alta

**Impacto:**

Baixa  Média  Alta

**Dano:** Comprometimento da vida útil do material e do acabamento final do serviço.

**Ação preventiva:** Acompanhamento dos serviços.

**Responsável:** Fiscais de contrato

**Ação de contingência:** Emitir comunicado a contratada para que o serviço seja feito, sem ônus para a Instituição.

**Responsável:** Fiscais de contrato



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOLIGO GOMES, Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/02/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462379** e o código CRC **258E0A48**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto trata-se da contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, situado na Avenida Ville Roy, nº 5532, Centro.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço da Cidadania - MPRR, o brasão existente será substituído em virtude de seu material apresentar desgaste pelo uso do tempo.

2.2. O letreiro será pintado, pois sua pintura encontra-se desgastada pela ação do tempo.

2.3. É fundamental a identificação da Instituição com materiais de qualidades, prezando pelo zelo da imagem do MPRR.

2.4. Esta contratação tem por finalidade:

- Identificar visualmente a Instituição;
- Zelar pela imagem do Ministério Público Estadual;
- Substituir material com avarias por material de qualidade.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3.1. GENERALIDADES**

3.1.1. As especificações contidas neste caderno técnico têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, qualquer alteração deve ser realizada somente sob autorização da fiscalização;

3.1.2. Não serão atestados e pagos materiais de baixa qualidade, que venham a causar ônus para administração mediante a falta de qualidade, havendo esse fato a contratada será informada para que apresente o material correto, que passará pela aprovação da fiscalização.

#### **3.2. BRASÃO**

3.2.1. Para fins de melhor apresentação visual, o brasão do Ministério Público Estadual deverá ser impresso na configuração de melhor resolução, para garantir a qualidade do material;

3.2.2. Será impresso em lona vinílica, e fixado em estrutura metálica e instalado no ACM;

3.2.3. O diâmetro da estrutura será de 1,50 m e deverá ser fixado no mesmo lugar do antigo brasão;

3.2.4. A estrutura metálica de fixação da lona deverá ser de qualidade idônea e ser revestida com material anti-corrosão;

3.2.5. A arte do brasão será fornecida pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público Estadual.

#### **3.3. PINTURA DE LETREIRO**

3.3.1. A pintura do letreiro deverá ser renovada de acordo com a sua cor original, sendo os dizeres (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA) pintados da cor preto e os dizeres (ESPAÇO DA CIDADANIA) pintados na cor vermelho bordô, a empresa pode ser basear nas tonalidades atuais para melhor definição, desde que não se diferencie de forma a descaracterizar as cores originais;

3.3.2. As letras devem ser cuidadosamente removidas do ACM, para realização do serviço de pintura;

3.3.3. Não serão admitidas manchas de pinturas nas letras, a empresa pode adotar métodos de serviço próprios da sua empresa, desde que o resultado final seja como especificado neste caderno técnico;

3.3.4. Evitar manchar o ACM da fachada com respingos de tinta;

3.3.5. Após concluídos os serviços de pintura as letras devem ser novamente fixadas a fachada.

### 3.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.4.1. Após concluídos os serviços a fiscalização realizará um relatório fotográfico, onde será avaliado a qualidade dos serviços, caso alguma avaria seja encontrada será imediatamente reportado a contratada para solucionar a ocorrência;

3.4.2. Com a conclusão dos serviços a fiscalização conduzirá o processo para realização de pagamento, mediante recebimento definitivo do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ÁREA	MASTERFILMS Preço unitário	Valor total do item	IHH LIMA Preço unitário	Valor total do item	FORBRAS Preço unitário	Valor total do item	Valor médio do item
01	Confecção de brasão, impresso em lona, encaixado em estrutura metálica, para fixação em fachada com ACM, conforme anexo.	Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5532 – Centro – Boa Vista/RR.	Ø = 1,50	R\$1.650,00	R\$ 2.475,00	R\$ 1.580,00	R\$ 2.370,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.576,66
02	Serviço de pintura do letreiro do Espaço da Cidadania, nas cores preto e vermelho conforme anexo.	Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5532 – Centro – Boa Vista/RR.	9,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.320,00	R\$ 11.880,00	R\$ 1.290,00	R\$ 11.610,00	R\$ 1.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 1.286,66
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.355,00</b>	-	<b>R\$ 13.980,00</b>	-	<b>R\$ 13.500,00</b>	<b>R\$ 2.863,32</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>(14.355,00 + 13.980,00 + 13.500,00)/3 = 13.945,00</b>					

### 4 – ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

O valor estimado foi obtido através de cotações de mercado, referente aos serviços que necessitam ser realizados.

O valor total estimado é de **R\$ 13.945,00** (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

## **5 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.1.3.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**5.1.5.** Realizar os serviços no prédio **Espaço da Cidadania** - MPRR, localizado na Avenida Ville Roy, nº 557, Centro, em dias úteis da semana a partir das 8:00 às 14:00 hrs.

**5.1.6.** No caso de ocorrer dano durante a instalação dos produtos, causado imperícia, imprudência ou negligência pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

**5.2.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

**5.2.3.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**5.2.4.** Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**5.2.5.** Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**5.2.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**5.2.7.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto;

## **6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Na fabricação do brasão e pintura do letreiro deverá observar o seguinte:

**6.1.1.** A partir do recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA terá o **prazo de 30 (quarenta) dias** para realizar os serviços, prorrogáveis por mais 10 dias mediante análise de justificativa escrita;

**6.1.2.** Antes de iniciar a produção do totem/brasão, é importante que todas as medidas estejam de acordo com o projeto;

**6.1.3.** Os materiais devem ser de qualidade idônea, sem quaisquer defeitos que venham a comprometer o desempenho dos mesmos;

## 7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**7.1.1. Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**7.1.2.** Não serão recebidos produtos, provisória ou definitivamente, quando verificado pelo fiscal do contrato, imperfeições e/ou defeitos, conforme itens **5.1.3** do presente termo de referência;

**7.1.3. Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**7.2.** A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou corrigir as falhas que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**7.3.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim;

**7.4. A nota fiscal somente será atestada quando o serviço for realizado na sua totalidade, sem qualquer pendências e correspondente à respectiva nota de empenho.**

## 8 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

**8.1.** A CONTRATADA dará garantia de 90 (noventa) dias em relação aos serviços e que venham a apresentar problemas de funcionamento;

**8.2.** Todos os materiais devem ser de qualidade idônea, não sendo permitido quaisquer deformidades que venham a comprometer o desempenho do mesmo.

## 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.1.1. Advertência**, quando não causar maiores prejuízos ao MPRR;

**9.1.2.** A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

<b>a)</b> Não retirar a nota de empenho ou deixar de assinar o contrato, quando for o caso.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. <b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>b)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>a.</b> Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>c)</b> Não efetuar a troca ou reparo do objeto, quando notificado.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. <b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>d)</b> Substituir o objeto	<b>a.</b> Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso,

<b>d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>e) Comportar-se de modo inidôneo.</b>	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>f) Inexecução total.</b>	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>g) Inexecução parcial do objeto.</b>	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

**9.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**9.1.4. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**9.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**9.6.** A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**9.7.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**9.8.** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

**9.9.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de

forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOLIGO GOMES, Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/02/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462380** e o código CRC **6BA22A36**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - CAE - Nº 0462381/2022**

**DE: NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**PARA: ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**  
DIRETOR GERAL

Com os cordiais cumprimentos e em atendimento do Despacho CPL SEI nº (0461846) encaminho para vosso conhecimento o Termo de Referência SEI nº (0462380) para análise e demais procedimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 09/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462381** e o código CRC **2BF2C31B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -  
www.mprrr.mp.br

Informo que o sublemento é o 63.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 09/02/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464205** e o código CRC **C271FD77**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - DG - Nº 0464214/2022**

Aprovo o termo de referência 0462380 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 09/02/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464214** e o código CRC **C9333268**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PARECER - PGJ/CPL**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda CAE (0446840), o qual solicita contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, situado na Avenida Ville Roy, nº 5532, Centro.

Após as correções apontadas na Manifestação CPL, documento 0461846, retornaram os autos do processo constando o novo TR - Termo de Referência CAE, documento 0462380, o qual delimita o objeto, justificativa, especificações, responsabilidades das partes, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pelo Diretor-Geral, documento 0464214.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 13.945,00** (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais) e foi obtida a partir da pesquisa direta de preços junto a fornecedores especializados, em cumprimento ao disposto no art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital / Secretaria de Gestão, conforme Cotações (0452613, 0452615 e 0452617).

A informação de disponibilidade orçamentária está nos documentos 0458603 e 0464205, que correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 63, Fonte 101.

Outrossim, a contratação foi devidamente autorizada pela Procuradora-Geral de Justiça, conforme Decisão SCCC, Doc. 0459164.

Vieram os autos, então, à Comissão Permanente de Licitação.

Preliminarmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo àquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dentre as cotações realizadas, verifica-se que a empresa **FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65)** apresentou o menor preço, qual seja, **R\$ 13.500,00 (treze mil e**

**quinhentos reais**), doc. 0452617, para realizar o serviço de pintura de letreiro e instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, seguindo rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência no que tange aos requisitos, diretrizes técnicas e administrativas necessárias, inclusive abaixo do preço médio elencado no Termo de Referência, a saber R\$ 445,00 a menor.

Ressalte-se que outras empresas consultadas foram MASTER FILMS LTDA (CNPJ 03.225.761/0001-30): R\$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); e I. I. H. LIMA EIRELI - ME (CNPJ 38.294.324/0001-52): R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais) para a execução do mesmo serviço.

É imperioso destacar que o valor informado como despesa máxima aceitável da contratação foi obtido a partir da utilização da **média** de preços, cujo parâmetro é definido pelo caput do art. 6º, *caput*, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

Ocorre que, em que pese a utilização do referido parâmetro, o fundamento legal da contratação definido no art. 24, II, da Lei 8666/1993, com as alterações do art. 1º, I, b, da Lei 14.065/2020, é a contratação direta das empresas que apresentem propostas formalmente solicitadas no mercado local até o limite de R\$ 50.000,00. Portanto, é viável e, porque não afirmar, recomendável para o interesse público que se proceda com a análise e aceitabilidade das propostas acostadas aos autos até o valor limite do permissivo legal, desde que haja o cumprimento dos critérios de habilitação definidos no art. 29 da lei 8666/1993.

Justifica-se a contratação em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço da Cidadania - MPRR, o brasão existente será substituído em virtude de seu material apresentar desgaste pela ação do tempo.

Portanto, a finalidade da contratação visa: identificar a Instituição; zelar por sua imagem; e, substituir o material com avarias, por material de qualidade.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa **FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65)** resta demonstrada, conforme Certidões/Declarações anexas doc. 0465060, a teor do art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Destaca-se que a empresa contratada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência CAE 0462380 e manifestou o interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, conforme Documento 0466179.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no **art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações do art. 1º, I, b, da Lei 14.065/2020**, devendo a empresa **FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

A presente aquisição prescinde de comunicação para ratificação da Autoridade Superior e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Poderá haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 62 da citada lei, mormente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/02/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464999** e o código CRC **7C308185**.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 27JAN2022

**PROCURADORIA GERAL****PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

**PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

**ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Presidente da CPL  
**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Membro  
**LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Membro  
**FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE** - Suplente  
**FRANCIELE COLONIESE BERTOLI** - Suplente  
**JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN** - Suplente

**Art. 2º** - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

**ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Pregoeira  
**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Pregoeira  
**LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Pregoeiro

**Art. 3º** - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

**Equipe de Apoio:**

**CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**  
**EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA**  
**FABIANA SILVA E SILVA**  
**FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**  
**FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**  
**FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO**  
**JANIO LIRA JUCÁ**  
**JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**  
**JOSE CEZA ARAUJO**  
**KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES**  
**LARA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**LEONARDO SOLIGO GOMES**  
**LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS**  
**MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA**  
**MARCELO SEIXAS**  
**MARCOS MILTON RODRIGUES**  
**RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**  
**TAMIRES MORAES E SILVA**  
**THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA**  
**WESLEY ALVES FELIPE**  
**WESLEY DOS SANTOS BEZERRA**

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Publique-se e cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

**ERRATA :**

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... " 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...

**Leia-se:** ... " **3ª Titularidade** da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 84.017.888/0001-65 DUNS®: 900603952  
Razão Social: FORBRAS RORAIMA LTDA  
Nome Fantasia: GRAFICA FORBRAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 20/06/2022  
FGTS Validade: 22/02/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/07/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/02/2022  
Receita Municipal Validade: 24/01/2022 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 10/02/2022 14:03

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**  
Rua Coronel Pinto, 188  
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
CNPJ: 05.943.030/0001-55

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000748/2022.E

Nome/Razão Social: **FORBRAS RORAIMA LTDA EPP**  
Nome Fantasia: **GRAFICA FORBRAS**  
Inscrição Municipal: **013455.4** CPF/CNPJ: **84.017.888/0001-65**  
Endereço: **AV VILLE ROY, 7254 W**  
**SAO VICENTE BOA VISTA - RR CEP: 69303-445**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 24/01/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/03/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600006694590000000108060000748202201249**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/02/2022 às 13:04:52



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/02/2022 14:10:39

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FORBRAS RORAIMA LTDA**  
CNPJ: **84.017.888/0001-65**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

---

**RE: Ciência no Termo de Referência**

---

**De :** Forbras Roraima Ltda <forbrasrr@hotmail.com>

seg, 14 de fev de 2022 11:20

**Assunto :** RE: Ciência no Termo de Referência 1 anexo**Para :** Zimbra <cpl@mprr.mp.br>, 'FORBRAS ADMINISTRATIVO' <forbrasadm@hotmail.com>

Bom dia Luiz,

Estamos de ACORDO, segue em anexo Termo de Referência assinado.

Att,

Leandro Gomes

---

**De:** Zimbra <cpl@mprr.mp.br>**Enviado:** sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 08:32**Para:** forbrasrr@hotmail.com <forbrasrr@hotmail.com>**Assunto:** Ciência no Termo de ReferênciaPrezado Senhor  
Francisco Moreira Holanda

Para fins de aquisição nos autos do processo nº 19.26.1000000.0014828/2021-26, que trata da contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, encaminho Termo de Referência para **ciência** quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas.

Por fim, informo que o valor da contratação **perfaz o valor total de R\$ 13.500,00**, conforme proposta apresentada anteriormente.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Luiz Marden Matos Conde  
CPL/MPRR  
(95) 3621-2905

---

 **TR - Termo de Referência - Brasão Assinado.pdf**1 MB

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PARECER - PGJ/DG/ASSJURDG**

**PROCESSO SEI N° 14828/2021-26**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, situado na Avenida Ville Roy, nº 5532, Centro.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD – Requerimento de Formalização da Demanda CAE (0446840), o qual solicita contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, situado na Avenida Ville Roy, nº 5532, Centro.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização de Demanda, evento de nº 0449748;

Estudo Técnico Preliminar, evento de nº 0450692;

Especificações, evento de nº 0452471;

Cotações, eventos de nºs 0452613, 0452617 e 0452618;

Mapa de Riscos, evento de nº 0452618;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0459164;

Termo de Referência, evento de nº 0459662;

Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0461090;

Mapa de Riscos, evento de nº 0462379;

Termo de Referência, evento de nº 0462380;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0464205;

Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0464214;

Parecer exarado pela CPL, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações do art. 1º, I, b, da Lei 14.065/2020, devendo a empresa FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor

total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), evento de nº 046499;

Portaria de Composição da CPL, evento de nº 0465063;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0465060;

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, registra-se que a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei nº 8.666/93, ante os critérios de conveniência e oportunidade, em que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133, que encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta *Novel* Lei. Veja-se:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II - a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação da Lei nº 8666/1993 neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar suas rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Termo de Referência constante no evento de nº 0462380, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

- V – modelo de execução do objeto;
- VI – modelo de gestão do contrato;
- VII – critérios de medição e pagamento;
- VIII – forma de seleção do fornecedor;
- IX – critérios de seleção do fornecedor;
- X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e
- XI – adequação orçamentária.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº 0465060, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da lei 9.012/1995 e art. 29, V, da Lei 8.666/93.

Disponibilidade financeira existente, conforme informado pelo Departamento Financeiro – evento nº 0464205, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 7º, §2º, inciso III, arts. 14 e 38, caput, todos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0465063, em atendimento ao art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, atendimento ao art. 38<sup>1</sup>, da Lei 8.666/93, conforme evento de nº 0459164, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0464214, em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto

das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando-se os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de R\$ 13.945,00 (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), com o fito de contratar a empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, poderá ocorrer por meio de contratação direta.

*In casu*, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez.

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de R\$ 13.945,00 (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais),

Tal norma prescreve a dispensa para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos na lei, veja-se:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do

artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – atualizado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Deste modo, como o limite previsto é R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), 10% (dez por cento) desse valor equivale ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A contratação em tela pode ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor ser abaixo do limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a”, do inciso I da citada norma.

Analisando-se os autos, constata-se que empresa FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65) apresentou o menor preço, qual seja, R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), doc. 0452617, seguindo rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência no que tange aos requisitos, diretrizes técnicas e administrativas necessárias, inclusive abaixo do preço médio elencado no Termo de Referência, a saber: R\$ 445,00 a menor.

Outras empresas foram consultadas, a fim de verificar o menor preço, veja-se:

MASTER FILMS LTDA (CNPJ 03.225.761/0001-30), que apresentou o valor de R\$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);

I. I. H. LIMA EIRELI – ME (CNPJ 38.294.324/0001-52), a qual apresentou o valor de R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais) para a execução do mesmo serviço.

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

*“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras<sup>2</sup>”.*

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima.

A presente aquisição prescinde de comunicação para ratificação da Autoridade Superior e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. No mais, poderá ocorrer somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 62 da citada lei, mormente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

2CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 16/02/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0467339** e o código CRC **78757DBE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DECISÃO/PGJ**

**PROCESSO SEI Nº 14828/2021-26**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, situado na Avenida Ville Roy, nº 5532, Centro.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0467339 – em respeito ao princípio da motivação

2. Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da empresa FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65), para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania, pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

3. Após, encaminhe-se os autos para Comissão Permanente de Licitação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0467352** e o código CRC **660FC8D9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

<b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0014828/2021-26
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
<b>CONTRATADO:</b>	FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65).
<b>VALOR:</b>	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	17 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 18/02/2022, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468657** e o código CRC **F28C8931**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**OFÍCIO - CPL/MPRR - Nº 18/2022**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR**  
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima  
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 18/2/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/02/2022, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468694** e o código CRC **A028F029**.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 17/02/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468348** e o código CRC **B4FBF387**.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0014828/2021-26
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
<b>CONTRATADO:</b>	FORBRÁS RORAIMA LTDA. (CNPJ 84.017.888/0001-65).
<b>VALOR:</b>	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	17 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Em Exercício**, em 18/02/2022, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468657** e o código CRC **F28C8931**.

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 004/2022/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de

Paulo Roberto Barbosa Júnior;  
Tiago Pastana de Oliveira;  
Publique-se.Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2021.  
Priscila Uchoa de Sousa  
Diretora de Recursos Humanos  
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

**PORTARIA Nº 087/2022/MPC/RR**

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, e a execução dos serviços prestados, no Processo nº 117/2021 que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atender as necessidades de Parquet de Contas para o exercício de 2022.

Art. 2º Contrato nº 001/2022

Contratada: Elevadores OTIS Ltda

CNPJ: 29.739.737/0026-60

Gestor: Mayra Rodrigues de Melo de Azevedo –Diretora do DAPAC, matrícula nº 88001149.

Fiscal: Sidney Antônio Minholi – Matrícula nº 88001232

Fiscal Substituto: Nielson Pires Lima – Matrícula nº 88001276

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 28 de janeiro de 2022.

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2022.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0014828/2021-26
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
<b>CONTRATADO:</b>	FORBRÁS RORAIMA LTDA. (CNPJ 84.017.888/0001-65).
<b>VALOR:</b>	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	17 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Em Exercício**, em 18/02/2022, às 08:36, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468657** e o código CRC **F28C8931**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****PROCURADORIA GERAL****PORTARIA Nº 161 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Comunicar seu afastamento para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 17FEV2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000988/2022-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**Janaína Carneiro Costa**

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

[Início](#)
[Criar](#)
[Mensagens](#)
[Pendências](#)
[Contratos](#)
[Pesquisar](#)
[Configurações](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)

Informações salvas com sucesso!

### Informações detalhadas da dispensa nº. 14828/2021

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 14828/2021

Identificador no TCE:	63488	Valor da dispensa:	13.500,00
Processo administrativo:	14828/2021	Soma dos lotes:	13.500,00
Data da dispensa:	17/02/2022	Soma das dotações:	13.500,00
Data do primeiro envio:	22/02/2022	Valor do resultado:	13.500,00
Data do último envio:	22/02/2022	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
Fundamentação Legal	Lei 8.666/1993, art. 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, (Redação dada pela Lei 9.648/1998) (Redação dada pela Lei 9.648/1998)		
Justificativa:	Atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço da Cidadania - MPRR.		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura de letreiro e aquisição com instalação de brasão/logomarca da fachada principal do Espaço da Cidadania.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - CPL - Nº 0470275/2022**

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0467352.

O Extrato de Dispensa de Licitação será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/02/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0470275** e o código CRC **006B2401**.